

AUDITORIA OPERACIONAL PARA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA



Institucionalização



Planos e objetivos



O Estado brasileiro precisa construir as bases necessárias para a definição de uma lógica de intervenção das políticas federais para fortalecimento da faixa de fronteira que alinhe insumos, atividades, produtos, efeitos e impactos em função dos complexos problemas já diagnosticados pelo Governo Federal nessa região considerada prioritária para o desenvolvimento nacional.

A fronteira nacional tem sofrido os efeitos da desarticulação das políticas públicas aplicadas à região e a consequente pulverização de recursos em investimentos desconectados e projetos fragmentados, com baixo impacto na geração de emprego e renda. As diferenças legais e socioeconômicas entre o Brasil e os países vizinhos propiciam um ambiente favorável à proliferação de atividades ilícitas, em especial aquelas relacionadas ao tráfico de drogas e armas.

Atento a essa realidade e embasado na percepção geral das atividades governamentais exercidas na região, obtida por um levantamento próprio que proporcionou uma visão sistêmica sobre essa área, considerada estratégica para o país, o TCU se propôs a elaborar um diagnóstico das deficiências existentes e contribuir para o aperfeiçoamento das entidades que operam na fronteira na busca dos objetivos propostos.

Objetivo da auditoria

Avaliar os aspectos de governança do conjunto de políticas públicas para fortalecer a faixa de fronteira, com o propósito de aprimorar a atuação governamental nessa região e melhorar o desempenho da Administração Pública.

Principais achados do TCU

Embora já se tenha um conjunto de estudos oficiais voltados para a região, com inúmeros desafios a serem superados, **não consta na legislação brasileira uma política nacional para a faixa de fronteira, formal e adequadamente instituída**, com a competência e a legitimidade do Congresso Nacional, para orientar as ações que dependem de atuação coordenada das diversas agências encarregadas de promover o desenvolvimento socioeconômico, a segurança e a integração daquele espaço territorial.

Também **não foram formalmente estabelecidos instrumentos que possibilitem a identificação dos papéis e responsabilidades dos envolvidos na política que se implementa**, de maneira a reduzir efeitos de sobreposições e lacunas de atuação conjunta.

A **falta de sistematização específica para os países fronteiriços** dos mecanismos de cooperação internacional e os entraves políticos, institucionais, legais e processuais comprometem a concretização de acordos binacionais e multilaterais com as nações vizinhas, com forte impacto negativo nas perspectivas de integração sul-americana, que é requisito imprescindível à valorização de uma área repleta de oportunidades e desafios.

Verificaram-se **fragilidades na lógica de intervenção integrada** que abrange as políticas federais que compõem a atuação governamental na faixa de fronteira, em prejuízo do alinhamento adequado de insumos, atividades, produtos e efeitos desejados, relacionados às causas dos problemas a serem atacados.

Além disso, constatou-se a **insuficiência de planos capazes de orientar plenamente as ações dos diversos órgãos que atuam na região**, com o estabelecimento de visão de futuro sobre os propósitos nacionais para aquele território, os objetivos, indicadores e metas determinados, em níveis estratégicos, intermediários e operacional, as prioridades definidas e as etapas previstas, assim como os meios de controle a serem utilizados.

Deliberações do TCU

Foram expedidas recomendações para a definição clara e formal de critérios e procedimentos de atuação integrada, com destaque para as funções e responsabilidades dos principais órgãos envolvidos nas políticas federais aplicadas à fronteira, alertando-se a Presidência da República e o Congresso Nacional acerca da necessidade de se aprovar uma política nacional para a região.

Para elevar o grau de interação com os países vizinhos e facilitar a coordenação entre as instituições de mesma natureza, sugeriram-se a sistematização das cooperações vigentes, o levantamento de prioridades a serem negociadas e a adoção de providências que tornem mais ágeis os processos de internalização de acordos e tratados internacionais.

Com vistas a orientar as ações dos diversos órgãos com atuação na zona de fronteira, recomendou-se a elaboração de instrumentos de planejamento, nos quais se prevejam as atividades necessárias e os recursos correspondentes para sua realização, de forma logicamente encadeada com os resultados que se pretende alcançar, explicitando a estratégia adotada, o cronograma a ser seguido e etapas de realização de objetivos e metas consensualmente definidos.

Benefícios esperados

Espera-se que a operacionalização das medidas propostas pelo TCU possa:

- Aprimorar a institucionalização das políticas públicas direcionadas à fronteira, em aspectos relacionados a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitem a implementação de ações que efetivamente alterem a realidade local;
- Reforçar os mecanismos de coordenação, proporcionados por um ambiente normativo favorável à mobilização político-administrativa necessária à promoção da integração das nações vizinhas;
- Permitir que, como decorrência da formalização de instrumentos que explicitem a lógica de intervenção das políticas aplicadas à fronteira e do modelo operacional de atuação coordenada definido, delineado em função de diretrizes, objetivos e metas propostos, haja o devido direcionamento à gestão e o correspondente controle necessário para o aperfeiçoamento do desempenho governamental na busca dos resultados pretendidos.

Acórdão

Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

TC nº 014.387/2014-0